



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.575/2014

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa, o "DIA DA PAIXÃO DE CRISTO", e dá outras providências".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente e, em especial, com base no § 6° do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Santa, "O dia da Paixão de Cristo", cuja comemoração, se dará, anualmente, na Semana Santa.

§ 1° - O evento será realizado no espaço público PRAÇA DA BÍBLIA, sendo na semana de festividade que antecede a Páscoa.

§ 2° - O dia da Paixão de Cristo poderá ser promovido por qualquer Igreja Evangélica.

Art. 2° - Fica autorizado ao poder Executivo a incentivar o evento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de agosto de 2014.

Ver. Roberto Alves dos Santos
Vice-Presidente

Origem: PL 3.940/2014

Autor: Ver. Carlos Alberto Barbosa